



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000
Telefax: (32) 3277-1014 – pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 685, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº 591, de 16/09/2002 e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, Inciso I e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 591, de 16/09/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma contribuição de apoio para o exercício de 2007, à entidade abaixo relacionada:

I – Associação dos Produtores Rurais de Chácara – Valor R\$60.000,00

Parágrafo Único: A contribuição prevista no inciso acima, deste artigo perfaz o valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) o qual poderá ser concedida parceladamente de acordo com o Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Executivo Municipal a conceder uma contribuição de apoio para os exercícios vindouros, cujos valores serão consignados em Lei Orçamentária a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 07 de março de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 07 de março de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete